

## Organização Social de Saúde Santa Casa de Andradina

## ATA nº 005/2020

## COMISSÃO CONSULTIVA E DE FISCALIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE COMPRA E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DO AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE ARAÇATUBA

Aos 15 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, às nove horas no AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE ARAÇATUBA estabelecida na Rua José Bonifácio nº 13310, Bairro Vila Mendonça, na cidade e comarca de Araçatuba – SP, CEP: 16.015-050, presentes os membros da COMISSÃO CONSULTIVA E DE FISCALIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DO AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE ARAÇATUBA, senhores JOÃO GABRIEL MARTINS DE CARVALHO, CAMILA CALDAS BARIDUCCI, ALEXANDRE JUNIO VIRGILIO, ANA CAROLINA ZERBITI, BREILA POLYANNA DIOSTI GAGLIARDI, DELIBERAM sobre o julgamento das propostas apresentadas pelas pessoas jurídicas credenciadas e interessadas em prestar serviços decorrente do procedimento CHAMAMENTO PÚBLICO, publicado no dia seis de outubro de dois mil e vinte no Diário Oficial do estado de São Paulo, página 20 destinado a contratação de empresa para prestação de Serviços Médicos na Área de Saúde - Oftalmologia com subespecialização em retina para dos trabalhos em prol do AMBULATORIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE ARAÇATUBA, Credenciaram-se e apresentaram propostas as empresas AJN SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS S/S LTDA, LOPES & LOPES CLINICA OFTALMOLOGICA LTDA credenciamentos e propostas que foram avaliadas considerando a idoneidade, qualidade, ausencia de reclamação no SAU e Ouvidoria, apresentação de capacidade técnica, e experiencia na prestação de serviços junto a Ambulatório de Especialidades Médicas. Verificou-se que as empresas credenciadas estão regularmente constituídas e em dia com suas obrigações sociais, fiscais, tributárias, contábeis e constitutivas, conforme documentos apresentados preenchendo assim, os requisitos insculpidos no Edital de Chamamento Público nº 018/2020, em prol da transparência, idoneidade, lisura, isonomia e moralidade do processo de contratação. Em continuidade, dando-se prosseguimento, verificou-se, utilizando-se os critérios previstos no artigo 48, do Regulamento de Compras e contratação de obras e serviços, de forma induvidosa e sem sombra de dúvidas foram das empresas, LOPES & LOPES CLINICA OFTALMOLOGICA LTDA, cujo tais critérios estão de acordo com praticado no mercado, logrando êxito em ser adequada no processo de chamamento público. Promova-se a formalização do contrato de prestação de serviços médicos especializados em observação as regras civis e comerciais e



















## Organização Social de Saúde Santa Casa de Andradina

sem qualquer tipo de vínculo empregatício. Para constar, eu, JOÃO GABRIEL MARTINS DE CARVALHO, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os integrantes da Comissão.

João Gabriel Martins de Carvalho Membro

> Camila Caldas Barducci Membro

Breila Polyana Diosti Gagliardi Membro

Alexandre Junio Virgilio

Ana Carolina Zerbiti Membro

















